



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2205 –08/04/2009

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual definido para 2006 a 2009, na Secretaria Municipal de Governo, a ampliação da cadeia pública, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único – A liberação dos recursos se dará mediante a apresentação de planilhas e plano de trabalho em convênio a ser celebrado com a FABES – Fundação Arcoense do Bem Estar Social.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo, por Decreto, autorizado a abrir crédito especial necessário para atender o disposto nesta Lei..

Parágrafo único – O crédito previsto neste artigo somente será aberto no momento em que os recursos ficarem disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Os recursos de responsabilidade do poder Executivo previstos nesta Lei, serão provenientes da seguinte dotação: 02. 05. 04. 123. 1231. 036. 3390.00

§ 1º - Havendo transferência de outros órgãos, o valor transferido será reduzido dos recursos definidos nesta Lei.

§ 2º - O elemento da despesa a ser adicionado no orçamento público atenderá a funcional programática: 02- 01 – 06 – 181 – 1223 – 2.248.3390.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº <u>020</u>
Aprovado em <u>06/04/09</u>
Secretário <u>Mariana Alves</u>



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de Abril de 2009.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO

Prefeito Municipal